
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.298, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.594.185,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.594.185,04 (Dezoito milhões quinhentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	01759000040	339039	2.500.000,00
901011030215078292 - FES	01500100203	334141	15.204.643,41
901011030515078301 - FES	01500100203	334141	161.059,13
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339093	728.482,50
TOTAL			18.594.185,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	01759000040	449052	2.500.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	5.380.000,00
901011030215078878 - FES	01500100203	335043	9.985.702,54
911010412115087725 - SEPLAD	01500000001	339014	90.482,50
911010412115088885 - SEPLAD	01500000001	339039	100.000,00
911010412115088892 - SEPLAD	01500000001	339039	20.000,00
911010412212974668 - SEPLAD	01500000001	339030	117.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	449052	117.000,00
911010412815082245 - SEPLAD	01500000001	339039	86.000,00
911010433115088889 - SEPLAD	01500000001	339014	20.000,00
911010433115088889 - SEPLAD	01500000001	339030	20.000,00

911010433115088889 - SEPLAD	015000000001	339039	158.000,00
TOTAL			18.594.185,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.019, DE 05/11/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**